

EXAME TÉCNICO	Nº ET800001/2026-00
Data de Emissão: 19/02/2026	Solicitação: 871371

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
47016028000

Nome ou Razão Social: POLTEC POLIMEROS TECNICOS LTDA CPF ou CNPJ: 43700951000186

Logradouro

rua borges

Nº	Complemento	Bairro	CEP
170		macuco	11015-145

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente referente ao objeto de análise supracitado.

Foi apresentada a Certidão de Usos e Ocupação do Solo nº 130/2025 emitida pela SEPLURB em 18/11/2025, certificando que, de acordo com o despacho exarado na petição firmada por POLTEC POLIMEROS TECNICOS LTDA, protocolada nesta Prefeitura sob nº 325.765/2025-18, "o imóvel da Rua Borges, nº 170, lançamento tributário nº 47.016.028, situa-se na Zona Industrial e Retroportuária II - ZIR II, em via Coletora



EXAME TÉCNICO	Nº ET800001/2026-00
Data de Emissão: 19/02/2026	Solicitação: 871371

- C, e os usos "**fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**" (CNAE 22.19-6-00) e "**fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**" (CNAE 22.21-8-22), classificados na Lei Complementar nº 1.187, de 30 de dezembro de 2022, como "**I3**" e "**I2**", respectivamente, são **permitidos** para o local.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 871371, sendo indicado que as exigências técnicas que seguem, deverão ser atendidas conforme temporalidade indicada no atual Exame Técnico, podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou doméstico) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 430/2011.

02. Fica proibido o lançamento de efluentes em galerias de águas pluviais ou em vias públicas, assim como não são permitidas lavagens de máquinas, pisos, equipamentos ou vasilhames contaminados.

03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas.

04. Os resíduos de classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados conforme a norma NBR 12235/92, até que os mesmos sejam coletados e destinados a locais previamente aprovados.

05. Os resíduos de classe II - não perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados

EXAME TÉCNICO	Nº ET800001/2026-00
Data de Emissão: 19/02/2026	Solicitação: 871371

segundo a norma NBR 11174/90, até que os mesmos sejam coletados e destinados a locais ambientalmente adequados.

06. Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, devem adotar ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13.

07. Todo material particulado gerado no processo produtivo deverá ser recolhido por dispositivos de contenção instalados diretamente no local gerador. Os resíduos que se depositarem no solo deverão ser recolhidos periodicamente para que não ocorra dispersão destes pela ação do vento.

08. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

09. Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 errata. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM.

OBSERVAÇÕES

1. Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental, para o desenvolvimento das atividades de **Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (CNAE 22.19-6-00) e Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (CNAE 22.21-8-22)**, localizado na Rua Borges, 170.

2. Conforme documentação apresentada, os seguintes equipamentos serão utilizados no processo produtivo:

- *Extrusora de PVC;*
- *Cocho de resfriamento;*
- *Puxador automático;*
- *Prensa;*
- *Compressor.*

EXAME TÉCNICO	Nº ET800001/2026-00
Data de Emissão: 19/02/2026	Solicitação: 871371

3. Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

4. A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

5. **O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.